



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.073, DE 2025

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024,
que "*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2025 e dá
outras providências*".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais e complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária e complementos, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2025.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 06/12/2025, às 10:45, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2454985** Código CRC: **CE47003C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00051148/2025-41

2454985v3

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES

DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

Com vistas a subsidiar alteração da previsão da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 33/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF (docs. [180685622](#) e [180561178](#)).

A alteração do Estudo Técnico n.º 33/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF se justifica pela consideração na previsão da receita do impacto orçamentário-financeiro da proposta de concessão de remissão do IPTU incidente sobre os imóveis localizados em áreas declaradas de utilidade e necessidade pública, desapropriadas para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S. Tal alteração resultou em queda da receita prevista para o IPTU, porém acompanhada de aumento no mesmo montante da receita prevista para o ITCD, cuja estimativa de renúncia foi reduzida, conforme o Estudo Técnico n.º 18/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (doc. [187734671](#)).

Assim, o presente estudo tem como objetivo apresentar a previsão da receita para o triênio 2025-2027, conforme metodologia de cálculo a seguir.

As estimativas de receita para o triênio 2025-2027 foram elaboradas em valores correntes, considerando o desempenho da arrecadação tributária até julho de 2025 e as previsões de receita para 2026 e 2027 elaboradas para subsidiar o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (PLOA 2026).

Na deflação dos valores correntes para 2025, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas conforme a mediana das expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025 para o IPCA, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme a seguir:

Parâmetro	2025	2026	2027
IPCA (variação anual)	5,22%	4,52%	4,00%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2025 a 2027. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores
- (-) Valor estimado da renúncia de receita
- (=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cujas projeções encontram-se no Estudo Técnico n.º 18/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (doc. [187734671](#)).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS).

Para o ICMS, as variáveis explicativas consideradas foram a primeira diferença no momento anterior da receita do próprio ICMS; a primeira diferença no momento atual do PIB nacional; a primeira diferença no momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal (PMC/IBGE); a primeira diferença no segundo momento anterior do índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal; e a primeira diferença no segundo momento anterior das venda de gasolina no Distrito Federal.

Para o ISS, foi utilizado como base o comportamento da arrecadação passada do próprio tributo; PIB nacional; índice de base fixa da Pesquisa Mensal de Serviços do Distrito Federal (PMS/IBGE); taxa de desemprego local; consumo comercial de energia elétrica na capital federal; e população economicamente ativa local.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS

Call:

lm(formula = icms_diff ~ icms_diff_1 + pib_diff + pmc_diff_1 +
pmc_diff_1_1 + gas_diff_1 - 1, data = base_reg)

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max

-257703877 -26474381 896516 36955261 286733763

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)

icms_diff_1 -4.143e-01 6.433e-02 -6.440 9.47e-10 ***

pib_diff 4.227e-04 2.282e-04 1.853 0.0655 .

pmc_diff_1 7.651e+06 1.032e+06 7.415 3.85e-12 ***

pmc_diff_1_1 4.477e+06 9.716e+05 4.608 7.42e-06 ***

gas_diff_1 4.824e+02 1.444e+02 3.341 0.0010 **

Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 64380000 on 191 degrees of freedom
(3 observations deleted due to missingness)

Multiple R-squared: 0.5546, Adjusted R-squared: 0.5429

F-statistic: 47.56 on 5 and 191 DF, p-value: < 2.2e-16

ISS

Call:

lm(formula = iss_diff ~ iss_diff_1 + iss_diff_1_1 + iss_diff_1_1_1 +
iss_diff_1_1_1_1 + pib_diff_1_1_1 + pms_diff + pms_diff_1 +
desemp_diff + enercom_diff_1_1_1_1 + pea_diff - 1, data = base_reg)

Residuals:

Min 1Q Median 3Q Max

-123165024 -4374898 1721234 9920100 223975757

Coefficients:

Estimate Std. Error t value Pr(>|t|)

iss_diff_1 -8.259e-01 7.521e-02 -10.981 < 2e-16 ***

iss_diff_1_1 -5.297e-01 9.605e-02 -5.515 1.49e-07 ***

iss_diff_1_1_1 -3.539e-01 8.986e-02 -3.939 0.000125 ***

iss_diff_1_1_1_1 -1.574e-01 7.153e-02 -2.200 0.029343 *

pib_diff_1_1_1 1.368e-04 8.508e-05 1.608 0.109837

pms_diff 2.482e+05 2.543e+05 0.976 0.330654

pms_diff_1 1.265e+06 2.527e+05 5.007 1.53e-06 ***

desemp_diff -1.088e+07 4.419e+06 -2.462 0.014934 *

enercom_diff_1_1_1_1 3.925e+02 2.600e+02 1.509 0.133292

pea_diff 1.546e+05 1.118e+05 1.383 0.168772

Signif. codes: 0 '***' 0.001 '**' 0.01 '*' 0.05 '.' 0.1 ' ' 1

Residual standard error: 25610000 on 150 degrees of freedom
(39 observations deleted due to missingness)

Multiple R-squared: 0.5612, Adjusted R-squared: 0.532

F-statistic: 19.19 on 10 and 150 DF, p-value: < 2.2e-16

Para as variáveis explicativas PIB nacional, índice de receita nominal de vendas no comércio varejista ampliado do Distrito Federal, vendas de gasolina no Distrito Federal, o índice de base fixa da receita nominal de serviços do Distrito Federal, a taxa de desemprego local, o consumo comercial de energia elétrica na capital federal e a população economicamente ativa local, foi elaborada previsão com base na modelagem ARIMA.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2027. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	20.207.400	22.011.785	22.814.068
(-) Inadimplência estimada	525.928	543.274	561.362
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	403.419	413.451	423.503
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.327	1.033	660
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7.039	5.094	2.875
(+) Receita estimada Multas e Juros	91.546	86.795	77.545
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	5.217	4.062	2.593
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	22.347	16.171	9.127
(+) Receita estimada Dívida Ativa	168.159	158.912	149.079
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	14.698	11.443	7.306
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	24.962	18.063	10.195
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	186.346	145.315	96.908
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	29.842	23.234	14.833
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	112.257	81.232	45.849
(-) Renúncia estimada	7.553.716	8.314.091	8.615.495
Remissão REFIS-DF 2021	24.506	21.587	13.781
Anistia REFIS-DF 2021	31.503	6.101	3.895
Anistia REFIS-DF 2023	91.906	79.262	48.018
(=) Receita líquida prevista	12.977.225	13.958.892	14.384.245

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	4.018.406	4.113.946	4.255.242
(-) Inadimplência estimada	106.801	113.195	117.019
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	172.281	179.554	182.731
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	41	32	21
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	7.628	5.520	3.115
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.165	27.965	29.229
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	586	457	291
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	300	700	424
(+) Receita estimada Dívida Ativa	44.554	38.751	35.253
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	2.767	2.154	1.375
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	10.801	7.816	4.411
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	41.903	76.956	49.708
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	5.617	4.374	2.792
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	758	389	248
(-) Renúncia estimada	473.069	484.700	475.052
Remissão REFIS-DF 2021	7.180	3.683	2.351
Anistia REFIS-DF 2021	778	399	255
Anistia REFIS-DF 2023	21.514	62.400	37.802
(=) Receita líquida prevista	3.720.440	3.839.277	3.960.093

IPTU/TLP e IPVA

Na previsão da arrecadação do IPTU, IPVA e TLP, foram utilizadas informações sobre o montante do lançamento, séries históricas de arrecadação, índices estimados de inadimplência, estimativas de receita oriunda de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e movimentos sazonais próprios dos calendários de vencimentos desses tributos. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa desses tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” e incluído o efeito dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

IPTU
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.880.588	1.753.028	1.827.290
(-) Desconto para pagamento em cota única	58.816	61.445	64.048
(-) Inadimplência estimada	462.682	483.360	503.836
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	68.718	71.701	74.642
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	8	6	4
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	243	176	99
(+) Receita estimada Multas e Juros	18.156	19.250	19.374
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	70	54	35
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.300	941	531
(+) Receita estimada Dívida Ativa	155.834	132.465	124.045
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	7.693	5.990	3.824
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	24.148	17.474	9.863
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	127.685	113.434	100.103
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	15.619	12.161	7.764
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	49.028	35.478	20.025
(-) Renúncia estimada	378.795	153.537	139.034
Remissão REFIS-DF 2021	1.482	21.587	13.781
Anistia REFIS-DF 2021	7.376	7.541	4.814
Anistia REFIS-DF 2023	47.740	37.328	22.613
(=) Receita líquida prevista	1.350.688	1.391.536	1.438.537

TLP
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	272.176	307.052	320.059
(-) Inadimplência estimada	61.619	64.372	67.099
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	15.399	16.085	16.765
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	2	1	1
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3	2	1
(+) Receita estimada Multas e Juros	3.996	4.288	4.449
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	11	9	5
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	9	6	4
(+) Receita estimada Dívida Ativa	38.746	34.877	34.390
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.689	1.315	840
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	5.531	4.002	2.259
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	28.316	21.732	15.570
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3.429	2.670	1.705
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	17.247	12.480	7.044
(-) Renúncia estimada	19.354	16.417	13.159
Remissão REFIS-DF 2021	323	468	299
Anistia REFIS-DF 2021	1.053	1.527	975
Anistia REFIS-DF 2023	8.982	6.895	4.177
(=) Receita líquida prevista	277.660	303.245	310.975

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.370.030	2.893.282	3.015.848
(-) Desconto para pagamento em cota única	72.249	75.478	78.676
(-) Inadimplência estimada	499.345	521.661	543.760
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	227.438	237.593	247.648
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1	1	1
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	27	20	11
(+) Receita estimada Multas e Juros	66.675	64.963	66.269
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	6	5	3
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	79	57	32
(+) Receita estimada Dívida Ativa	113.708	105.491	107.851
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	1.783	1.389	886
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	6.122	4.430	2.500
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	53.058	61.014	59.510
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	3.621	2.819	1.800
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	18.401	13.315	7.516
(-) Renúncia estimada	272.481	617.867	640.026
Remissão REFIS-DF 2021	38	77	49
Anistia REFIS-DF 2021	1.143	2.312	1.476
Anistia REFIS-DF 2023	8.913	6.824	4.134
(=) Receita líquida prevista	1.986.834	2.147.337	2.234.664

ITBI e ITCD

No tocante ao ITBI e ITCD utilizou-se a metodologia de avaliação das variações sazonais da porcentagem da tendência, sendo considerados para projeção os movimentos de tendência e sazonalidade da arrecadação bruta verificada desde janeiro/2009 para o ITBI e o ITCD. Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa dos respectivos tributos, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters”, estendendo as séries até dezembro de 2027 e incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3,, 199 (julho/2025),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 5538449,10276063 (P value: 0,000420)				a = -1166834,4797 (P value:0,057616)			
b = 329574,129680201 (P value: 4,84E-62)				b = 131718,609906103 (P value 1,15E-62)			
Sjan	0,9172	Sjul	1,0813	Sjan	0,9227	Sjul	0,9696
Sfev	0,9167	Sago	1,0589	Sfev	0,7862	Sago	0,8900
Smar	0,9813	Sset	0,9600	Smar	0,9808	Sset	1,1035
Sabr	0,9536	Sout	1,0308	Sabr	0,8503	Sout	0,9339
Smai	0,9215	Snov	0,9298	Smai	0,8761	Snov	0,9230
Sjun	0,9866	Sdez	0,9738	Sjun	0,9809	Sdez	1,0827

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de agosto de 2025 a dezembro de 2027. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS).

ITBI			
Valores Correntes em R\$ 1.000			
Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	884.159	899.240	946.699
(-) Inadimplência estimada	2.357	2.462	2.567
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.692	1.637	1.564
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	10	8	5
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	393	284	160
(+) Receita estimada Multas e Juros	2.900	2.831	2.667
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	47	37	23
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.007	729	411
(+) Receita estimada Dívida Ativa	4.482	7.005	8.888
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	19	15	10
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	404	292	165
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.569	1.576	1.454
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	100	78	50
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	820	593	335
(-) Renúncia estimada	406.849	389.538	405.725
Remissão REFIS-DF 2021	115	27	17
Anistia REFIS-DF 2021	192	45	29
Anistia REFIS-DF 2023	76	640	388
(=) Receita líquida prevista	485.596	520.288	552.981

ITCD
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2025	2026	2027
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	343.531	318.996	337.964
(-) Inadimplência estimada	13.545	14.150	14.749
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.559	4.621	4.663
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	66	52	33
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	384	278	157
(+) Receita estimada Multas e Juros	12.363	11.644	11.184
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	204	159	102
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.471	1.064	601
(+) Receita estimada Dívida Ativa	9.555	10.152	10.262
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	329	256	164
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	1.520	1.100	621
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	5.911	5.213	4.120
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2021	669	521	332
Débitos sem a redução do REFIS-DF 2023	3.086	2.233	1.260
(-) Renúncia estimada	63.737	87.776	90.114
Remissão REFIS-DF 2021	1.247	570	364
Anistia REFIS-DF 2021	298	136	87
Anistia REFIS-DF 2023	1	2.321	1.406
(=) Receita líquida prevista	298.636	248.699	263.331

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-Legal forneceu a previsão para a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE e a Taxa de Execução de Obras - TEO; a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para a previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu estimativa para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado em 2025 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2025 a 2027.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até julho de 2025 e teve os valores previstos até 2027 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas expectativas para a variação do IPCA considerando a mediana das expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025, divulgadas pelo Banco

Central do Brasil (BACEN). Tendo em vista a predominância da receita advinda da retenção do imposto sobre os rendimentos do trabalho, foram considerados ainda os efeitos dos reajustes salariais concedidos.

PREVISÃO DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS ESPECÍFICAS PARA 2025-2027

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2025 a 2027) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2023 a março/2024, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a mediana em 21/06/2024, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF forneceram expectativas para a receita de multas previstas na legislação de trânsito.

Para os programas de recuperação de crédito REFIS-DF 2021 e 2023, apresenta-se a seguir a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2025 a 2027.

REFIS-DF 2021 Débitos Não Tributários
Valores Correntes em R\$ 1.000

ANO	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	4.824	3.793	2.421
Renúncia (B)	1.933	1.520	970
Expectativa de receita (A) – (B)	2.891	2.273	1.451

REFIS-DF 2023 Débitos Não Tributários
Valores Correntes em R\$ 1.000

ANO	2025	2026	2027
Valor devido sem desconto (A)	24.899	14.258	8.583
Renúncia (B)	10.859	6.392	4.007
Expectativa de receita (A) – (B)	14.039	7.866	4.576

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – PLDO/2025.

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2025, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2024 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2024 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, em relação a 2023, de 6,94%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a concessão linear de 18% de aumento parcelado em 3 exercícios, que se iniciou em julho de 2023, para diversas carreiras, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2025, houve previsão de crescimento de 6% em relação a 2024, decorrente de recursos para pagamento da “terceira parcela” do aumento para as diversas carreiras, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas. Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2025, é de R\$ 24.508.179.459,00 dos quais 53,7%¹ serão destinados à Saúde e Educação e 46,3% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperado crescimento de 5,4%² no FCDF em relação à 2024. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito

¹ O valor destinado para Saúde e Educação é de R\$ 13.179.582.409,00 e para a Segurança Pública de R\$ 11.328.597.050,00.

² Em 2024, o valor fixado para o Fundo Constitucional do Distrito Federal foi de R\$ 23.272.461.079,00.

Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

JUROS, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público - UPRMO. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Ação Orçamentária.

Primeiramente, foi projetada a despesa para o exercício de 2024, para então se alcançar a projeção da despesa para 2025. Para a projeção do exercício de 2024 foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registre-se que a projeção mais adotada em 2024 foi a que utiliza o empenhado em 2023 como base, atualizado pela média da variação dos empenhos dos últimos 3 exercícios.

A partir do valor projetado para 2024, projetou-se o valor para o exercício de 2025, que considerou o valor esperado da despesa para 2024 como base, atualizado pelo média do crescimento da variação dos empenhos dos últimos três exercícios.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2023. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Importante ressaltar as mudanças implementadas pela Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprovou a **13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, que trouxe alterações significativas em relação aos parâmetros e metodologias para fins de cálculo do resultado primário e nominal, e que foram mantidas na 14ª edição do referido Manual.**

Entre as alterações previstas no manual estão:

1. Alterações **Resultado Primário**:
 - a. Exclusão das receitas recebidas e despesas custeadas com fontes do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS;
 - b. Consideração das receitas e despesas intraorçamentárias no cálculo da receita primária (anteriormente excluídas, conforme MDF/12ª Edição);
 - c. Cálculo do resultado primário **com** e **sem** o resultado do RPPS;
 - d. Para fins de avaliação do cumprimento da meta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, **será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.**
2. Alterações **Resultado Nominal**:
 - a. O **resultado nominal** passa a ser realizado pelo critério “**abaixo da linha**”;
 - b. Determina que o valor a ser considerado para fins de avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deva ser o critério “**abaixo da linha**”;

Conforme orientado no MDF, a fixação da meta e o cálculo do resultado primário serão realizados pela metodologia “acima da linha”.

Sendo assim, com as alterações anteriormente elencadas, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas custeadas com fontes do RPPS.

Ao realizar o cálculo do resultado primário acima da linha, é imprescindível remover o impacto das receitas e despesas relacionadas ao RPPS. Com esse propósito, as receitas provenientes do RPPS serão subtraídas durante o cálculo das receitas primárias, enquanto as despesas custeadas por essas receitas serão deduzidas no cálculo das despesas primárias. Para que seja possível deduzir as receitas provenientes das contribuições previdenciárias e as despesas relacionadas a esses recursos, e assim incluir as despesas referentes às contribuições patronais e aos aportes periódicos destinados a cobrir o déficit atuarial como despesas primárias, é necessário considerar todas as receitas e despesas intraorçamentárias ao calcular o resultado primário.

Portanto, diferentemente do previsto na 12ª Edição do MDF, na apuração do Resultado Primário – acima da linha, as receitas e despesas intraorçamentárias foram computadas no cálculo.

Ademais, o MDF estabelece que “O cálculo do resultado primário é feito considerando-se as despesas que foram pagas orçamentariamente”.

Dessa forma, considerando-se que, na apuração do resultado primário, serão consideradas as despesas efetivamente pagas, foram subtraídos dos totais projetados para cada grupo de despesas os valores estimados a serem inscritos em restos a pagar ao final de cada exercício financeiro.

Por outro lado, deverão ser considerados no estabelecimento da meta fiscal “os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias”.

Assim, para a estimativa dos valores a serem inscritos em restos a pagar, bem como dos restos a pagar a serem pagos em cada exercício, considerou-se inicialmente os restos a pagar de despesas primárias em 2023, sendo aplicado a esse montante a expectativa de IPCA para 2024 oferecida pelo IPE-DF, de 3,70% e o mesmo índice para os anos seguintes sobre a base do ano anterior.

Demais esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para o estabelecimento das metas de resultado primário e nominal encontram-se nas notas de rodapé do “Anexo II - Anexo de Metas Fiscais” e “Anexo V - Metas Fiscais Comparadas” desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2021 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	JANEIRO A JULHO DE 2025	AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025	2025	2026	2027
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.427.015.901	20.556.507.242	21.666.733.701	24.842.769.007	15.684.029.643	10.965.915.021	26.649.944.664	28.778.716.620	29.787.932.599
IMPOSTOS	18.984.371.800	20.071.985.241	21.082.933.853	24.283.293.470	15.363.331.017	10.780.951.023	26.144.282.041	28.067.565.276	29.047.927.309
IMPOSTO S/RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.410.857.089	3.791.054.454	4.211.974.234	4.930.908.518	2.990.504.185	2.281.212.843	5.271.717.027	5.906.012.722	6.156.204.224
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.446.655.832	3.493.521.263	3.728.263.525	4.110.716.236	3.064.129.199	1.057.624.038	4.121.753.237	4.307.861.100	4.489.512.178
IPTU	1.266.385.925	1.259.591.394	1.254.205.262	1.335.133.310	974.246.975	390.329.751	1.350.687.685	1.391.536.128	1.438.536.693
IPVA	1.285.119.541	1.445.468.809	1.681.888.399	1.848.363.686	1.624.674.746	362.158.923	1.986.833.669	2.147.337.182	2.234.664.152
ITCD	246.124.086	270.675.132	247.094.066	306.145.119	177.505.981	107.241.119	298.636.140	248.699.494	263.330.709
ITBI	649.026.279	517.785.927	545.075.798	621.074.120	287.701.498	197.894.245	485.595.742	520.288.295	552.980.624
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.113.941.644	12.757.100.368	13.094.462.418	15.191.228.843	9.271.212.998	7.426.452.293	16.697.665.291	17.798.169.839	18.344.337.275
ICMS	9.893.448.911	10.107.743.641	10.006.682.844	11.718.594.218	7.103.810.619	5.873.414.539	12.977.225.157	13.958.892.491	14.384.244.527
ISS	2.220.492.733	2.649.356.726	3.087.779.574	3.472.634.626	2.167.402.379	1.553.037.754	3.720.440.134	3.839.277.348	3.960.092.748
OUTROS IMPOSTOS (1)	12.917.235	30.309.157	48.233.676	50.439.873	37.484.636	15.661.850	53.146.486	55.521.615	57.873.631
TAXAS	442.644.101	484.522.001	583.799.848	559.475.537	320.698.625	184.963.998	505.662.623	711.151.344	740.005.290
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021							2.891.325	2.272.898	1.451.065
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023							14.039.114	7.866.334	4.575.760

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.649.944.664	28.778.716.620	29.787.932.599
11100000		IMPOSTOS	26.144.282.041	28.067.565.276	29.047.927.309
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.271.717.027	5.906.012.722	6.156.204.224
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.980.532.073	5.646.960.393	5.886.177.877
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	162.315.444	85.869.639	89.507.263
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.495.499	33.459.475	34.876.891
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	104.374.011	139.723.215	145.642.194
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.121.753.237	4.307.861.100	4.489.512.178
11125000	100000000	IPTU	1.350.687.685	1.391.536.128	1.438.536.693
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.166.153.309	1.192.842.266	1.236.223.851
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	121.948.065	110.878.590	110.263.460
11125005	100000000	IPTU - Multas	10.344.451	10.977.210	11.182.934
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	7.241.635	7.684.598	7.828.616
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.399.432	14.444.446	15.255.794
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	35.600.792	54.709.018	57.782.037
11125100	100000000	IPVA	1.986.833.669	2.147.337.182	2.234.664.152
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.767.621.137	1.925.083.336	2.006.694.216
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	110.295.477	105.413.577	107.801.460
11125105	100000000	IPVA - Multas	46.605.938	43.531.166	44.441.555
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	22.805.056	21.300.519	21.745.988
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.261.936	14.826.012	15.388.266
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	28.244.125	37.182.572	38.592.666
11125200	100000000	ITCD	298.636.140	248.699.494	263.330.709
11125201	100000000	ITCD-Principal	275.910.266	224.719.387	239.620.842
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	8.436.599	9.581.011	9.898.237
11125205	100000000	ITCD - Multas	6.938.491	7.617.297	7.323.184
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.642.212	3.998.536	3.844.148
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	806.266	605.098	574.887
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.902.307	2.178.164	2.069.412
11125300	100000000	ITBI	485.595.742	520.288.295	552.980.624
11125301	100000000	ITBI-Principal	477.597.773	509.588.575	540.404.944
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	4.619.687	6.977.922	8.870.524
11125305	100000000	ITBI - Multas	1.733.137	2.031.597	1.916.245
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	674.960	791.194	746.270
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	235.457	218.183	253.042
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	734.727	680.824	789.598
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	16.697.665.291	17.798.169.839	18.344.337.275
11145000	100000000	ICMS	12.977.225.157	13.958.892.491	14.384.244.527
11145011	100000000	ICMS-Principal	12.613.278.736	13.545.267.221	13.992.576.238
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	125.781.917	137.325.402	135.297.381
11145015	100000000	ICMS - Multas	44.058.624	51.069.655	45.797.514
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	29.730.307	34.461.279	30.903.692
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	12.190.431	17.076.979	12.776.806
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.329.183	43.887.523	32.836.157
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	120.639.041	129.552.996	133.831.259
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	129.309	149.886	134.413
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	87.610	101.551	91.068
11145100	100000000	ISS	3.720.440.134	3.839.277.348	3.960.092.748
11145111	100000000	ISS-Principal	3.652.142.340	3.762.087.111	3.886.311.068
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	30.035.618	35.067.825	32.902.180
11145115	100000000	ISS - Multas	15.601.425	15.982.730	16.880.974
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	11.028.434	11.297.974	11.932.930
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.178.105	2.779.051	2.259.235
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	9.454.211	12.062.657	9.806.362
11199900		OUTROS IMPOSTOS (1)	53.146.486	55.521.615	57.873.631
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	41.590.145	43.448.819	45.289.405
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	1.971.055	2.059.141	2.146.371
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.398.691	2.505.889	2.612.044
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.212.736	3.356.314	3.498.494
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.973.859	4.151.452	4.327.316
11200000		TAXAS	505.662.623	711.151.344	740.005.290
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	173.450.165	401.149.078	421.986.258
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	14.870.427	80.626.668	84.254.839
11210101	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.216.741	-	-
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	35.044.697	188.703.097	197.836.327
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	21.975.360	28.716.952	30.486.296
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.780.423		
11210302	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	333.684		
11210401	183000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.127.227		
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	70.658.289	93.285.260	99.175.820
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.219.436	6.927.627	7.221.096
11210403	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	59.356		
11210405	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	54.032		
11210406	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	118.394		
11210407	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	4.558		
11210408	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	21.313		
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.957.693	2.889.475	3.011.880
11219803	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	5.530		
11219805	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	1		
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	2		
11219807	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	554		
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de M	2.447		
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	332.212.458	310.002.266	318.019.032
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	30.578	16.583	17.285
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.529.606	2.669.566	2.782.654
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	234.347.150	251.237.822	262.016.928

11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	737.977	526.286	548.580
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	581.797	640.142	667.260
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	48.407.925		
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	182		
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	816		
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	28.514.178	34.408.251	34.091.489
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.248.339	2.894.416	3.017.030
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.475.562	2.584.161	2.710.420
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.707	5.407	5.636
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.520	2.131	2.222
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.523.473	1.590.305	1.668.006
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.511	2.982	3.108
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.367.165	2.942.468	2.298.967
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	8.432.385	10.481.745	8.189.446
11225201	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	5.539		
11225205	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	47		

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.3

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027

VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
		TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	5.087.386.606	5.602.429.816	5.814.146.342
12150111	100100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.318	1.365	1.413
12155231	100100000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.852.555	5.023.634	5.199.462
12160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	29.527.620	30.568.630	31.638.532
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	136.919	141.746	146.707
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.263.340	1.307.879	1.353.655
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	342.074.049	362.646.747	384.456.708
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.692	3.914	4.150
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	738	782	829
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.884	10.478	11.109
13100211	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	7.360	7.619	7.886
13100213	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	4.136	4.282	4.432
13100213	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	660	683	707
13100217	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	66	68	71
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	51	53	54
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	267.035	276.450	286.125
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.708.016	12.120.787	12.545.015
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	687.347	711.580	736.486
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.317.214	7.575.186	7.840.317
13110115	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.374	3.493	3.616
13110116	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.112	1.151	1.191
13110121	120000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	272.083	281.676	291.534
13110121	220000000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	8.765.341	9.074.367	9.391.970
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.642.089	1.699.981	1.759.481
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.456.096	14.965.753	15.489.554
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.769.901	7.008.577	7.253.877
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	431.926	447.153	462.804
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	898.434	930.109	962.663
13110204	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.989	4.129	4.274
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	32.719	33.872	35.058
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.443	14.952	15.476
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	30.465	31.539	32.643
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.506	7.771	8.043
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	12.416	12.854	13.304
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.540	16.088	16.651
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.384	2.468	2.554
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.547	1.601	1.657
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	266.974	276.386	286.060
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.341.009	8.635.076	8.937.303
13119905	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	22.326	23.113	23.922
13119906	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.652	14.133	14.628
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	238.131.970	246.527.426	255.155.886
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.867.717	28.850.206	29.859.963
13210101	120000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19	19	20
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.807.311	29.822.927	30.866.729
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	753.122	779.673	806.962
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	146.898	152.077	157.400
13330600	100100000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.674	18.297	18.938
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	537.705	556.662	576.145
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	7.101.501	7.351.868	7.609.183
13999901	220000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	322.952	334.338	346.040
14110101	120000000	Receita Agropecuária - Principal	5.629	5.828	6.032
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.520.849	2.609.723	2.701.063
16100111	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.344	29.343	30.370
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.038.575	14.533.512	15.042.184
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.366.846	3.485.546	3.607.540
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.426.105	11.828.938	12.242.950
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	316.356.286	328.536.003	341.184.639
16110102	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	914	321.183.867	332.425.302
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	611.530	635.074	659.524
16110104	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	322.631	335.053	347.952
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	26.293	27.220	28.172
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.652	8.957	9.270
16110107	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	45	47	49
16110108	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	196	203	210
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.214.696	3.328.031	3.444.513
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	24.718	25.589	26.485
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	33.939.258	35.135.803	36.365.556
16110301	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.178	2.255	2.334
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.084.100	6.318.338	6.561.594
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	248.505	257.267	266.271
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	81.892	84.780	87.747
16110305	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	129	133	138
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.532	9.868	10.213
16110306	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	23	24	25
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	1.017	1.053	1.090
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros	37.150	38.459	39.805
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.380.714	2.464.647	2.550.910
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	96.101.186	99.489.279	102.971.404
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	236.658.108	245.001.602	253.576.658
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	59.932.237	62.045.176	64.216.757
16410101	120000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.689.187	7.960.273	8.238.882
16410101	220000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	139	144	149
16999901	120000000	Outros Serviços - Principal	32.754	33.908	35.095
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	9.057.148	9.376.463	9.704.639
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.840.973	5.011.644	5.187.051

17125001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	571.030	591.162	611.853
17125101	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	18.120.155	18.758.990	19.415.555
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	963.225.736	997.184.719	1.032.086.185
17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	17.065.184	17.666.825	18.285.164
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	172.375	178.453	184.698
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.757.753	21.489.578	22.241.713
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	610.621	632.149	654.274
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.297.791	9.625.589	9.962.485
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	21.654.872	22.418.324	23.202.966
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.017.099	9.335.001	9.661.726
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.376.670	1.425.205	1.475.087
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	678.382	702.299	726.879
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	241.375	249.885	258.631
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.390	9.721	10.061
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	31.220	32.321	33.452
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	39	40	42
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	38,31	40	41
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.550	1.604	1.660
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	497.211	514.741	532.757
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	652.860	675.877	699.532
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	433.534	448.818	464.527
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	222	230	238
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.308	4.460	4.616
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.965	5.141	5.320
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	103.603	107.255	111.009
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.390.321	2.474.593	2.561.204
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	146.994	152.176	157.502
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	421.541	436.403	451.677
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	42.232	43.721	45.251
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	66.381	68.721	71.127
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	20.523	21.247	21.990
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	446	461	477
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	204.887	212.110	219.534
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.014.104	1.049.857	1.086.602
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	338.430	350.362	362.624
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.589.203	1.645.231	1.702.814
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	361.922	374.682	387.795
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	68.540	70.956	73.440
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	13.382	13.854	14.338
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	23.196	24.014	24.854
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	75.403	78.062	80.794
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.338	1.385	1.433
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	129.087.992	138.575.959	148.761.292
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	280	290	300
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Juros de Mora	104	107	111
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	72.965	75.537	78.181
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	34.929.318	36.160.768	37.426.395
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	185.212	191.741	198.452
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	52.744.560	54.604.095	56.515.238
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	18.385	19.033	19.699
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.439.283	1.490.025	1.542.176
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	909.772	941.847	974.811
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	346.287	358.496	371.043
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	64.439.821	66.711.677	69.046.586
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	31.925	33.051	34.208
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.510.269	1.563.515	1.618.238
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	51.320.426	53.129.752	54.989.293
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	50	51	53
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.770	12.185	12.612
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.419.649	4.575.466	4.735.608
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	469	486	502
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	165.172.159	170.995.383	176.980.221
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.028.120	5.205.389	5.387.578
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.969.571	2.039.009	2.110.374
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.470.959	7.734.351	8.005.054
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.743.951	12.157.990	12.583.520
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	973.231	1.007.543	1.042.807
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	882.644	913.762	945.744
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	22.217.354	23.000.638	23.805.660
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	71.885	74.420	77.024
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	43.084	44.603	46.164
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	49.182	50.916	52.698
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	60.387	62.516	64.704
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.583	14.061	14.554
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.026	5.203	5.385
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	19.279	19.959	20.658
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	655.858	678.981	702.745
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	72	74	77
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.774.174	2.871.979	2.972.498
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	864.340	897.617	932.175
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	291.996	302.290	312.870
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.987	12.449	12.928
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.675	26.580	27.511
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.598	5.795	5.998
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.475	8.801	9.140
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	257.354	266.427	275.752
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.315	34.490	35.697
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.773.787	1.836.323	1.900.594
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.957	29.978	31.027
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.672.785	52.459.279	54.295.353
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	193.474	200.295	207.305
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	712	737	763
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	432.661	447.915	463.592
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	38.053.079	39.394.659	40.773.472
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	198.562.375	205.562.786	212.757.484

77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.960.996	9.276.920	9.601.612
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	493.399	510.794	528.672
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.126	1.165	1.206
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.273	1.318	1.364
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.741	18.367	19.009
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	689.686	714.001	738.991
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	113.657	117.664	121.782
79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	11.265	11.662	12.070
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	183.298	189.761	196.402
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.937	2.005	2.075
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.637	6.871	7.111
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	100.507	104.051	107.693

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.4
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.649.944.664	26.144.679.108	25.961.729.170
11100000		IMPOSTOS	26.144.282.041	25.498.617.509	25.316.776.155
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	5.271.717.027	5.365.451.471	5.365.451.471
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.980.532.073	5.130.109.496	5.130.109.496
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	162.315.444	78.010.225	78.010.225
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.495.499	30.397.020	30.397.020
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	104.374.011	126.934.730	126.934.730
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.121.753.237	3.913.574.312	3.912.842.856
11125000	100000000	IPTU	1.350.687.685	1.264.172.618	1.253.759.384
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.166.153.309	1.083.664.664	1.077.433.243
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	121.948.065	100.730.175	96.100.328
11125005	100000000	IPTU - Multas	10.344.451	9.972.496	9.746.508
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	7.241.635	6.981.248	6.823.045
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.399.432	13.122.385	13.296.216
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	35.600.792	49.701.651	50.360.044
11125100	100000000	IPVA	1.986.833.669	1.950.797.261	1.947.625.781
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.767.621.137	1.748.885.704	1.748.938.151
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	110.295.477	95.765.359	93.954.567
11125105	100000000	IPVA - Multas	46.605.938	39.546.877	38.733.122
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	22.805.056	19.350.941	18.952.757
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.261.936	13.469.028	13.411.673
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	28.244.125	33.779.352	33.635.511
11125200	100000000	ITCD	298.636.140	225.936.707	229.506.379
11125201	100000000	ITCD-Principal	275.910.266	204.151.434	208.841.999
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	8.436.599	8.704.087	8.626.827
11125205	100000000	ITCD - Multas	6.938.491	6.920.107	6.382.535
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.642.212	3.632.561	3.350.375
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	806.266	549.715	501.043
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.902.307	1.978.803	1.803.600
11125300	100000000	ITBI	485.595.742	472.667.725	481.951.312
11125301	100000000	ITBI-Principal	477.597.773	462.947.321	470.990.955
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	4.619.687	6.339.252	7.731.122
11125305	100000000	ITBI - Multas	1.733.137	1.845.651	1.670.107
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	674.960	718.778	650.413
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	235.457	198.213	220.539
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	734.727	618.510	688.175
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	16.697.665.291	16.169.151.853	15.988.041.955
11145000	100000000	ICMS	12.977.225.157	12.681.273.099	12.536.615.607
11145011	100000000	ICMS-Principal	12.613.278.736	12.305.505.822	12.195.256.367
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	125.781.917	124.756.382	117.918.690
11145015	100000000	ICMS - Multas	44.058.624	46.395.388	39.914.910
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	29.730.307	31.307.132	26.934.171
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	12.190.431	15.513.970	11.135.650
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.329.183	39.870.617	28.618.415
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	120.639.041	117.695.363	116.640.888
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	129.309	136.168	117.148
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	87.610	92.256	79.370
11145100	100000000	ISS	3.720.440.134	3.487.878.754	3.451.426.348
11145111	100000000	ISS-Principal	3.652.142.340	3.417.753.530	3.387.121.784
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	30.035.618	31.858.162	28.675.957
11145115	100000000	ISS - Multas	15.601.425	14.519.875	14.712.645
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	11.028.434	10.263.901	10.400.168
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.178.105	2.524.692	1.969.041
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	9.454.211	10.958.595	8.546.753
11199900		OUTROS IMPOSTOS (2)	53.146.486	50.439.873	50.439.873
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	41.590.145	39.472.067	39.472.067
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	1.971.055	1.870.674	1.870.674
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.398.691	2.276.532	2.276.532
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.212.736	3.049.119	3.049.119
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.973.859	3.771.480	3.771.480
11200000		TAXAS	505.662.623	646.061.599	644.953.014
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	173.450.165	364.432.996	367.782.924
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	14.870.427	73.247.128	73.432.465
11210101	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.216.741	-	-
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	35.044.697	171.431.617	172.424.626
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (5)	21.975.360	26.088.567	26.570.389
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.780.423	-	-
11210302	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	333.684	-	-
11210401	183000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.127.227	-	-
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (5)	70.658.289	84.747.114	86.436.874
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	4.219.436	6.293.560	6.293.560
11210403	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	59.356	-	-
11210405	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	54.032	-	-
11210406	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora	118.394	-	-
11210407	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	4.558	-	-
11210408	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	21.313	-	-
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.957.693	2.625.009	2.625.009
11219803	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	5.530	-	-
11219805	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	1	-	-
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	2	-	-
11219807	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	554	-	-
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.447	-	-
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	332.212.458	281.628.603	277.170.091
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	30.578	15.065	15.065
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.529.606	2.425.227	2.425.227

11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	234.347.150	228.242.709	228.361.351
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	737.977	478.116	478.116
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	581.797	581.552	581.552
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	48.407.925	-	-
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	182	-	-
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	816	-	-
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	28.514.178	31.258.958	29.712.502
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.248.339	2.629.498	2.629.498
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.475.562	2.347.640	2.362.272
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	5.707	4.912	4.912
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.520	1.936	1.936
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.523.473	1.444.749	1.453.754
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.511	2.709	2.709
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	2.367.165	2.673.152	2.003.669
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	8.432.385	9.522.380	7.137.527
11225201	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	5.539	-	-
11225205	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	47	-	-

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2025 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025 para o IPCA de 5,22% em 2025; 4,52% em 2026; e 4% em 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projeções fornecidas pela DF-Legal.

(4) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.

(5) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.5

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2025 A 2027

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
		TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	5.087.386.606	5.089.654.681	5.067.330.275
12150111	100100000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.318	1.240	1.231
12155231	100100000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	4.852.555	4.563.835	4.531.601
12160311	171000000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	29.527.620	27.770.767	27.574.623
12219911	100100000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	136.919	128.773	127.863
12219911	152000000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas	1.263.340	1.188.173	1.179.781
12415001	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	342.074.049	329.454.678	335.073.973
12415003	100100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	3.692	3.556	3.617
12415007	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	738	710	722
12415008	134000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	9.884	9.519	9.682
13100211	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de - Principal	7.360	6.922	6.873
13100213	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	4.136	3.890	3.863
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	660	620	616
13100217	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	66	62	62
13100218	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	51	48	47
13110111	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	267.035	251.147	249.373
13110111	120000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.708.016	11.011.405	10.933.631
13110111	171000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	687.347	646.451	641.885
13110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.317.214	6.881.850	6.833.243
13110115	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas	3.374	3.174	3.151
13110116	100100000	Aluguéis e Arrendamentos - Juros	1.112	1.046	1.038
13110121	120000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	272.083	255.895	254.087
13110121	220000000	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	8.765.341	8.243.815	8.185.589
13110201	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.642.089	1.544.387	1.533.479
13110201	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.456.096	13.595.978	13.499.950
13110201	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	6.769.901	6.367.101	6.322.131
13110203	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	431.926	406.227	403.357
13110203	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	898.434	844.979	839.011
13110204	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	3.989	3.751	3.725
13110205	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	32.719	30.772	30.555
13110205	160000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	14.443	13.584	13.488
13110205	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	30.465	28.652	28.450
13110206	100100000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	7.506	7.060	7.010
13110206	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	12.416	11.677	11.595
13110206	220000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	15.540	14.616	14.512
13110207	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	2.384	2.242	2.226
13110208	120000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	1.547	1.455	1.444
13119901	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	266.974	251.089	249.316
13119901	220000000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	8.341.009	7.844.731	7.789.324
13119905	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	22.326	20.997	20.849
13119906	100100000	Outras Receitas Imobiliárias - Juros	13.652	12.840	12.749
13210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	238.131.970	223.963.442	222.381.596
13210101	103000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.867.717	26.209.625	26.024.508
13210101	120000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19	18	17
13210101	220000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.807.311	27.093.315	26.901.956
13210101	248000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	753.122	708.312	703.309
13210101	251000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	146.898	138.158	137.182
13330600	100100000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Dire	17.674	16.622	16.505
13399901	100100000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	537.705	505.712	502.140
13490101	120000000	Compensações Ambientais - Principal	7.101.501	6.678.971	6.631.798
13999901	220000000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	322.952	303.737	301.591
14110101	120000000	Receita Agropecuária - Principal	5.629	5.295	5.257
15110101	120000000	Receita Industrial - Principal	2.520.849	2.370.862	2.354.116
16100111	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.344	26.658	26.469
16110101	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.038.575	13.203.299	13.110.044
16110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.366.846	3.166.523	3.144.158
16110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.426.105	10.746.267	10.670.367
16110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	316.356.286	298.465.998	297.360.119
16110102	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	914	291.786.783	289.725.903
16110103	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	611.530	576.947	574.809
16110104	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	322.631	304.386	303.258
16110105	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	26.293	24.728	24.554
16110105	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	8.652	8.137	8.079
16110107	100100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	45	43	42
16110108	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	196	184	183
16110201	171000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.214.696	3.023.426	3.002.071
16110201	220000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	24.718	23.247	23.083
16110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	33.939.258	31.919.919	31.694.469
16110301	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	2.178	2.049	2.034
16110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	6.084.100	5.740.037	5.718.769
16110303	100100000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	248.505	233.720	232.069
16110303	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	81.892	77.020	76.476
16110305	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas	129	121	120
16110306	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	9.532	8.965	8.901
16110306	171000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	23	22	21
16110307	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	1.017	956	950
16110308	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros	37.150	34.939	34.692
16210201	120000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.380.714	2.239.065	2.223.250
16210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	96.101.186	90.383.297	89.744.922
16320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	236.658.108	222.577.273	221.005.218
16410101	100100000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	59.932.237	56.366.350	55.968.237
16410101	120000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	7.689.187	7.231.691	7.180.613
16410101	220000000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	139	131	130
16999901	120000000	Outros Serviços - Principal	32.754	30.805	30.587
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.144.638.737	1.136.554.193
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	359.459.756	356.920.904
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.700.530	1.688.519
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	9.057.148	8.518.260	8.458.096
17115401	248000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	4.840.973	4.552.942	4.520.784
17125001	108000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	571.030	537.055	533.261
17125101	157000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	18.120.155	17.042.031	16.921.664
17145001	103000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	963.225.736	905.915.119	899.516.672

17195801	100100000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	17.065.184	16.049.829	15.936.469
17199901	100100000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	172.375	162.119	160.974
17419901	171000000	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	20.757.753	19.522.695	19.384.807
17910101	120000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	610.621	574.290	570.234
17910101	171000000	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.297.791	8.744.585	8.682.822
19110101	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	21.654.872	20.366.436	20.222.589
19110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	9.017.099	8.480.594	8.420.696
19110101	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.376.670	1.294.760	1.285.615
19110101	220000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	678.382	638.019	633.513
19110102	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	241.375	227.014	225.410
19110102	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	9.390	8.831	8.769
19110103	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	31.220	29.363	29.155
19110103	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	39	37	36
19110104	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	38	36	36
19110105	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.550	1.457	1.447
19110105	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	497.211	467.628	464.325
19110106	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	652.860	614.016	609.679
19110106	160000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	433.534	407.739	404.859
19110107	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	222	209	208
19110108	100100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.308	4.051	4.023
19110108	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.965	4.670	4.637
19110108	171000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	103.603	97.439	96.750
19110401	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	2.390.321	2.248.100	2.232.222
19110403	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	146.994	138.248	137.272
19110403	120000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	421.541	396.460	393.660
19110405	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	42.232	39.719	39.439
19110406	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	66.381	62.431	61.990
19110407	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	20.523	19.302	19.166
19110408	100100000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	446	419	416
19110408	171000000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	204.887	192.696	191.335
19110611	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.014.104	953.766	947.030
19110611	171000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	338.430	318.294	316.046
19110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.589.203	1.494.648	1.484.091
19110613	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	361.922	340.388	337.984
19110613	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	68.540	64.462	64.007
19110613	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	13.382	12.586	12.497
19110616	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros de Mora	23.196	21.816	21.662
19110618	100100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros de Mora	75.403	70.917	70.416
19111401	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	1.338	1.258	1.249
19111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	129.087.992	125.892.479	129.653.186
19111403	171000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa	280	263	261
19111408	100100000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - Dívida Ativa - Juros de Mora	104	97	97
19210101	100100000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	72.965	68.623	68.139
19219901	100100000	Outras Indenizações - Principal	34.929.318	32.851.071	32.619.045
19220631	100100000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	185.212	174.192	172.961
19229901	100100000	Outras Restituições - Principal	52.744.560	49.606.331	49.255.963
19229901	171000000	Outras Restituições - Principal	18.385	17.291	17.169
19229901	220000000	Outras Restituições - Principal	1.439.283	1.353.647	1.344.087
19230201	100100000	Ressarcimento de Custos - Principal	909.772	855.642	849.599
19230201	120000000	Ressarcimento de Custos - Principal	346.287	325.684	323.383
19239901	100100000	Outros Ressarcimentos - Principal	64.439.821	60.605.739	60.177.683
19239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	31.925	30.026	29.814
19909911	100100000	Demais Receitas Correntes	1.510.269	1.420.410	1.410.378
19991211	171000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	51.320.426	48.266.931	47.926.023
19991221	100100000	Ônus de Sucumbência - Principal	50	47	46
19991221	120000000	Ônus de Sucumbência - Principal	11.770	11.070	10.992
19991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	4.419.649	4.156.686	4.127.328
19991228	171000000	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros	469	441	438
19999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	165.172.159	155.344.641	154.247.447
19999921	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.028.120	4.728.954	4.695.554
19999921	127000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	1.969.571	1.852.384	1.839.301
19999921	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	7.470.959	7.026.447	6.976.820
19999921	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	11.743.951	11.045.202	10.967.191
19999921	185000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	973.231	915.326	908.861
19999921	220000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	882.644	830.128	824.265
19999923	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	22.217.354	20.895.452	20.747.868
19999923	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	71.885	67.608	67.131
19999925	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	43.084	40.521	40.235
19999925	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	49.182	46.256	45.929
19999925	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	60.387	56.794	56.393
19999926	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	13.583	12.774	12.684
19999926	168000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	5.026	4.727	4.694
19999926	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	19.279	18.132	18.004
19999927	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	655.858	616.835	612.479
19999927	169000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	72	68	67
19999928	120000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	2.774.174	2.609.114	2.590.686
22130101	217000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	864.340	815.460	812.439
23110711	100100000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	291.996	274.622	272.683
71210101	220000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	11.987	11.310	11.268
71220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	25.675	24.148	23.977
71220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.598	5.265	5.228
71220101	220000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.475	7.996	7.966
73110111	220000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	257.354	242.042	240.332
73210101	100100000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	33.315	31.333	31.112
76110101	120000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.773.787	1.668.249	1.656.466
76110101	171000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.957	27.234	27.041
76110101	220000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.672.785	47.657.824	47.321.218
76110101	251000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	193.474	181.962	180.677
76110301	120000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	712	669	665
76110301	220000000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	432.661	406.918	404.044
76210201	220000000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	38.053.079	35.788.973	35.536.197
76320101	220000000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	198.562.375	186.748.184	185.429.188
77299901	120000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	8.960.996	8.427.829	8.368.303
77299901	171000000	Outras Transferências dos Estados - Principal	493.399	464.043	460.765
79110101	120000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.126	1.059	1.051
79110101	237000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.273	1.197	1.189
79110611	120000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	17.741	16.686	16.568
79110611	220000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	689.686	648.651	644.069
79111401	237000000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	113.657	106.894	106.139

79239901	120000000	Outros Ressarcimentos - Principal	11.265	10.594	10.520
79239901	220000000	Outros Ressarcimentos - Principal	183.298	172.392	171.175
79991221	171000000	Ônus de Sucumbência - Principal	1.937	1.821	1.809
79991226	171000000	Ônus de Sucumbência - Juros	6.637	6.242	6.198
79999921	100100000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas - Primárias	100.507	94.527	93.860

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2025 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025 para o IPCA de 5,22% em 2025; 4,52% em 2026; e 4% em 2027 (BACEN).
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2025 A 2027
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2025-2024	2026-2025	2027-2026
1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	537.456.736	(505.265.556)	(182.949.938)
IMPOSTOS	591.269.649	(645.664.532)	(181.841.354)
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	76.215.077	93.734.443	-
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(176.217.819)	(208.178.925)	(731.456)
IPTU	(56.089.117)	(86.515.067)	(10.413.234)
IPVA	39.286.457	(36.036.408)	(3.171.480)
ITCD	(23.936.781)	(72.699.433)	3.569.672
ITBI	(135.478.378)	(12.928.017)	9.283.587
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	691.272.391	(528.513.438)	(181.109.898)
ICMS	629.809.078	(295.952.058)	(144.657.491)
ISS	61.463.313	(232.561.379)	(36.452.407)
OUTROS IMPOSTOS (2)	-	(2.706.613)	-
TAXAS	(53.812.914)	140.398.976	(1.108.585)
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021)	2.744.077	(679.211)	(800.187)
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2023)	13.324.138	(6.177.788)	(3.158.337)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da inflação e deflação dos valores correntes (Anexos I e II) para o ano de 2025 pelo IPCA médio calculado com base expectativas do mercado financeiro em 20/06/2025 para o IPCA de 4,86% em 2024; 5,22% em 2025; 4,52% em 2026; e 4,0% em 2027 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.7

MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025

VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11000000		1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.842.769.007	26.649.944.664	1.807.175.657
11100000		IMPOSTOS	24.283.293.470	26.144.282.041	1.860.988.571
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.930.908.518	5.271.717.027	340.808.510
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.690.673.473	4.980.532.073	289.858.600
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	91.352.149	162.315.444	70.963.295
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	35.980.048	24.495.499	(11.484.549)
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	112.902.848	104.374.011	(8.528.836)
11120000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	4.110.716.236	4.121.753.237	11.037.001
11125000	100000000	IPTU	1.335.133.310	1.350.687.685	15.554.375
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.150.373.262	1.166.153.309	15.780.047
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	138.347.252	121.948.065	(16.399.187)
11125005	100000000	IPTU - Multas	10.397.528	10.344.451	(53.078)
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	6.585.955	7.241.635	655.680
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	6.469.839	9.399.432	2.929.594
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.959.473	35.600.792	12.641.319
11125100	100000000	IPVA	1.848.363.686	1.986.833.669	138.469.983
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.625.449.819	1.767.621.137	142.171.318
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	130.115.965	110.295.477	(19.820.487)
11125105	100000000	IPVA - Multas	41.885.880	46.605.938	4.720.057
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	17.915.008	22.805.056	4.890.048
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	9.250.922	11.261.936	2.011.014
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	23.746.093	28.244.125	4.498.032
11125200	100000000	ITCD	306.145.119	298.636.140	(7.508.979)
11125201	100000000	ITCD-Principal	287.728.880	275.910.266	(11.818.614)
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	5.895.066	8.436.599	2.541.533
11125205	100000000	ITCD - Multas	7.528.823	6.938.491	(590.332)
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.338.428	3.642.212	303.783
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	325.627	806.266	480.639
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.328.295	2.902.307	1.574.012
11125300	100000000	ITBI	621.074.120	485.595.742	(135.478.378)
11125301	100000000	ITBI-Principal	615.922.990	477.597.773	(138.325.218)
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	2.977.039	4.619.687	1.642.649
11125305	100000000	ITBI - Multas	1.071.523	1.733.137	661.615
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	495.871	674.960	179.089
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	200.097	235.457	35.361
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	406.601	734.727	328.126
11140000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	15.191.228.843	16.697.665.291	1.506.436.447
11145000	100000000	ICMS	11.718.594.218	12.977.225.157	1.258.630.939
11145011	100000000	ICMS-Principal	11.396.771.529	12.613.278.736	1.216.507.207
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	125.266.497	125.781.917	515.420
11145015	100000000	ICMS - Multas	31.442.938	44.058.624	12.615.686
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	31.075.472	29.730.307	(1.345.165)
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	8.734.973	12.190.431	3.455.458
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	25.638.920	31.329.183	5.690.263
11145021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	99.578.287	120.639.041	21.060.754
11145025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	59.902	129.309	69.407
11145026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	25.700	87.610	61.910
11145100	100000000	ISS	3.472.634.626	3.720.440.134	247.805.508
11145111	100000000	ISS-Principal	3.409.149.840	3.652.142.340	242.992.500
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	35.073.523	30.035.618	(5.037.905)
11145115	100000000	ISS - Multas	11.045.769	15.601.425	4.555.656
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	10.142.474	11.028.434	885.960
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.343.100	2.178.105	835.005
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.879.919	9.454.211	3.574.292
11199900		OUTROS IMPOSTOS (1)	50.439.873	53.146.486	2.706.613
11199903	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa	39.472.067	41.590.145	2.118.078
11199905	100000000	Outros Impostos - Multas	1.870.674	1.971.055	100.381
11199906	100000000	Outros Impostos - Juros de Mora	2.276.532	2.398.691	122.159
11199907	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	3.049.119	3.212.736	163.616
11199908	100000000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.771.480	3.973.859	202.378
11200000		TAXAS	559.475.537	505.662.623	(53.812.914)
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	291.166.037	173.450.165	(117.715.872)
11210101	120000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.142	-	(2.142)
11210101	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (2)	22.345.578	14.870.427	(7.475.151)
11210101	183000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	73.037.440	7.216.741	(65.820.699)
11210101	220000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (3)	88.598.759	35.044.697	(53.554.062)
11210101	250000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal (4)	14.965.324	21.975.360	7.010.036
11210103	160000000	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.661.632	1.780.423	(2.881.209)
11210302	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros	516.458	333.684	(182.773)
11210401	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	72.101	-	(72.101)
11210401	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.242	-	(30.242)
11210401	183000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.789.907	14.127.227	(16.662.679)
11210401	251000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal (4)	49.854.912	70.658.289	20.803.378
11210401	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.369.962	4.219.436	849.474
11210403	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	89.217	59.356	(29.861)
11210405	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	17.065	54.032	36.967
11210406	100100000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros	105.437	118.394	12.957
11210407	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	8.295	4.558	(3.737)
11210408	100000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	34.770	21.313	(13.457)
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	2.644.831	2.957.693	312.862
11219803	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	15.227	5.530	(9.697)
11219805	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	4	1	(3)
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	10	2	(8)
11219807	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas	1.472	554	(918)
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.252	2.447	(2.804)

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2024	2025	EXPANSÃO DA RECEITA (2025-2024)
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	268.309.500	332.212.458	63.902.958
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	91.565	30.578	(60.987)
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	2.324.956	2.529.606	204.650
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	142.290.471	234.347.150	92.056.679
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	182.596	737.977	555.381
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	559.404	581.797	22.393
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	79.059.314	48.407.925	(30.651.389)
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	681	182	(499)
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	970	816	(154)
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	32.186.312	28.514.178	(3.672.134)
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.405.222	2.248.339	(156.883)
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	-	2.475.562	2.475.562
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.148	5.707	3.559
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.213	2.520	307
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.539.010	1.523.473	(15.537)
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	1.609	1.511	(98)
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.667.737	2.367.165	699.428
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	5.976.482	8.432.385	2.455.902
11225201	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	18.809	5.539	(13.270)
11225205	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	-	47	47
2. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021				2.891.325	2.891.325
3. Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2023				14.039.114	14.039.114

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.8

RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2025 A 2027

VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2025	2026	2027
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.980.532.073	5.646.960.393	5.886.177.877
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	162.315.444	85.869.639	89.507.263
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.495.499	33.459.475	34.876.891
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	104.374.011	139.723.215	145.642.194
11125001	100000000	IPTU-Principal	1.166.153.309	1.192.842.266	1.236.223.851
11125003	100000000	IPTU-Dívida Ativa	121.948.065	110.878.590	110.263.460
11125005	100000000	IPTU - Multas	10.344.451	10.977.210	11.182.934
11125006	100000000	IPTU - Juros de Mora	7.241.635	7.684.598	7.828.616
11125007	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas	9.399.432	14.444.446	15.255.794
11125008	100000000	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	35.600.792	54.709.018	57.782.037
11125101	100000000	IPVA-Principal	1.767.621.137	1.925.083.336	2.006.694.216
11125103	100000000	IPVA-Dívida Ativa	110.295.477	105.413.577	107.801.460
11125105	100000000	IPVA - Multas	46.605.938	43.531.166	44.441.555
11125106	100000000	IPVA - Juros de Mora	22.805.056	21.300.519	21.745.988
11125107	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Multas	11.261.936	14.826.012	15.388.266
11125108	100000000	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	28.244.125	37.182.572	38.592.666
11125201	100000000	ITCD-Principal	275.910.266	224.719.387	239.620.842
11125203	100000000	ITCD-Dívida Ativa	8.436.599	9.581.011	9.898.237
11125205	100000000	ITCD - Multas	6.938.491	7.617.297	7.323.184
11125206	100000000	ITCD - Juros de Mora	3.642.212	3.998.536	3.844.148
11125207	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Multas	806.266	605.098	574.887
11125208	100000000	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.902.307	2.178.164	2.069.412
11125301	100000000	ITBI-Principal	477.597.773	509.588.575	540.404.944
11125303	100000000	ITBI-Dívida Ativa	4.619.687	6.977.922	8.870.524
11125305	100000000	ITBI - Multas	1.733.137	2.031.597	1.916.245
11125306	100000000	ITBI - Juros de Mora	674.960	791.194	746.270
11125307	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Multas	235.457	218.183	253.042
11125308	100000000	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	734.727	680.824	789.598
11145011	100000000	ICMS-Principal	12.613.278.736	13.545.267.221	13.992.576.238
11145013	100000000	ICMS-Dívida Ativa	125.781.917	137.325.402	135.297.381
11145015	100000000	ICMS - Multas	44.058.624	51.069.655	45.797.514
11145016	100000000	ICMS - Juros de Mora	29.730.307	34.461.279	30.903.692
11145017	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Multas	12.190.431	17.076.979	12.776.806
11145018	100000000	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	31.329.183	43.887.523	32.836.157
11145021	100000000	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	120.639.041	129.552.996	133.831.259
11145025	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	129.309	149.886	134.413
11145026	100000000	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	87.610	101.551	91.068
11145111	100000000	ISS-Principal	3.652.142.340	3.762.087.111	3.886.311.068
11145113	100000000	ISS-Dívida Ativa	30.035.618	35.067.825	32.902.180
11145115	100000000	ISS - Multas	15.601.425	15.982.730	16.880.974
11145116	100000000	ISS - Juros de Mora	11.028.434	11.297.974	11.932.930
11145117	100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.178.105	2.779.051	2.259.235
11145118	100000000	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	9.454.211	12.062.657	9.806.362
11199903	100000000	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	41.590.145	43.448.819	45.289.405
11199905	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Multas	1.971.055	2.059.141	2.146.371
11199906	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	2.398.691	2.505.889	2.612.044
11199907	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	3.212.736	3.356.314	3.498.494
11199908	100000000	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.973.859	4.151.452	4.327.316
11220101	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	234.347.150	251.237.822	262.016.928
11220103	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	28.514.178	34.408.251	34.091.489
11220105	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.475.562	2.584.161	2.710.420
11220106	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	1.523.473	1.590.305	1.668.006
11220107	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	2.367.165	2.942.468	2.298.967
11220108	114000000	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.432.385	10.481.745	8.189.446
17115001	101000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	1.217.051.649	1.259.959.386	1.304.057.965
17115111	102000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	382.200.143	395.674.791	409.523.409
17115201	105000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.808.110	1.871.856	1.937.371
17115301	109000000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principa	9.057.148	9.376.463	9.704.639

Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

ANEXO II.9
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2025
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.152.958.879	2.381.682.029	1.992.248.520	2.070.962.229	2.662.246.462	2.153.172.870	2.270.758.655	2.181.179.608	2.212.746.676	2.195.425.561	2.115.295.109	2.261.268.068	26.649.944.664
11100000		IMPOSTOS	2.131.424.492	2.358.679.600	1.973.213.538	2.046.513.640	2.545.878.382	2.088.331.789	2.219.289.577	2.134.941.789	2.169.132.990	2.152.776.098	2.088.527.866	2.235.572.280	26.144.282.041
11130000	100000000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	404.097.001	435.399.325	435.022.199	423.405.496	429.360.025	403.973.536	459.246.602	430.860.054	431.360.064	440.488.907	434.236.342	544.267.476	5.271.717.027
11130311	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	386.856.069	413.463.590	401.021.129	395.565.080	400.874.456	378.705.264	422.893.283	411.961.466	412.439.545	421.167.974	415.189.662	520.394.558	4.980.532.073
11130321	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	6.828.422	16.200.616	26.042.573	19.391.265	19.368.089	17.253.220	24.063.887	6.264.429	6.271.699	6.404.426	6.313.518	7.913.300	162.315.444
11130331	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	852.716	1.304.507	1.664.204	2.118.369	2.066.579	838.839	2.726.475	2.440.962	2.443.794	2.495.512	2.460.090	3.083.452	24.495.499
11130341	100000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	9.559.794	4.430.612	6.294.294	6.330.783	7.050.901	7.176.214	9.562.957	10.193.197	10.205.026	10.420.995	10.273.073	12.876.166	104.374.011
11200000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	283.081.957	711.764.075	267.731.006	293.539.341	819.971.831	335.599.559	352.441.430	255.105.057	245.158.014	239.264.942	150.640.528	167.455.496	4.121.753.237
11250000	100000000	IPTU	37.083.402	31.010.153	30.360.426	56.255.206	591.458.447	110.140.210	117.939.130	105.666.019	106.084.628	101.574.784	31.873.717	31.241.563	1.350.687.685
11250001	100000000	IPTU-Principal	23.726.249	19.407.644	19.299.283	44.753.413	578.659.247	99.460.725	103.808.608	85.194.378	86.453.696	81.251.480	12.596.250	11.542.336	1.166.153.309
11250003	100000000	IPTU-Divida Ativa	9.886.954	8.747.614	8.327.301	8.784.623	8.855.354	7.617.881	9.976.412	12.302.578	11.694.952	12.295.920	11.876.290	11.582.186	121.948.065
11250005	100000000	IPTU - Multas	402.343	283.408	302.177	262.183	1.198.291	1.116.682	1.617.150	995.840	1.083.043	1.130.728	1.058.893	1.302.406	10.753.142
11250006	100000000	IPTU - Juros de Mora	774.622	440.354	397.062	285.484	386.295	353.726	295.486	697.138	758.185	791.566	741.278	911.749	6.832.944
11250007	100000000	IPTU - Divida Ativa - Multas	463.449	406.973	370.175	373.723	386.179	291.762	500.032	1.352.694	1.273.043	1.275.202	1.169.912	1.232.967	9.096.110
11250008	100000000	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	1.829.786	1.724.160	1.664.429	1.795.781	1.973.082	1.299.433	1.741.443	5.123.390	4.821.709	4.829.889	4.431.095	4.669.919	35.904.115
11251000	100000000	IPVA	179.697.212	612.553.634	171.166.031	170.690.185	164.916.437	160.497.542	165.153.706	85.876.531	74.678.035	73.373.334	58.147.876	70.083.148	1.986.833.669
11251001	100000000	IPVA-Principal	164.816.208	599.329.164	157.983.746	156.250.000	148.906.256	138.062.267	141.231.213	64.967.401	54.209.934	52.701.940	39.695.407	49.467.601	1.767.621.137
11251003	100000000	IPVA-Divida Ativa	8.049.382	7.447.094	6.680.029	6.701.334	8.154.068	13.866.674	13.083.503	9.539.647	9.198.198	9.297.972	8.603.812	9.673.764	110.295.477
11251005	100000000	IPVA - Multas	2.613.928	2.112.564	3.207.758	4.135.894	4.050.096	3.811.302	5.542.338	4.566.199	4.580.881	4.645.076	3.833.418	4.315.915	47.415.368
11251006	100000000	IPVA - Juros de Mora	2.050.536	1.547.482	1.545.061	1.711.346	1.605.759	1.085.708	1.713.400	2.234.317	2.241.501	2.272.912	1.875.755	2.111.849	21.995.626
11251007	100000000	IPVA - Divida Ativa - Multas	505.939	467.396	386.331	395.077	545.117	1.121.634	1.020.114	1.302.469	1.267.848	1.270.104	1.180.037	1.286.805	10.748.870
11251008	100000000	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	1.661.219	1.649.934	1.363.106	1.496.534	1.655.141	2.549.956	2.563.138	3.266.499	3.179.672	3.185.330	2.959.448	3.227.214	28.757.191
11252000	100000000	ITCD	21.218.048	24.576.870	24.976.372	26.011.871	25.160.087	27.311.969	28.251.657	22.042.099	26.366.517	23.131.286	23.100.424	26.489.832	298.636.140
11252001	100000000	ITCD-Principal	20.118.793	23.249.106	23.285.549	24.244.772	23.182.752	25.194.803	26.586.016	19.756.477	24.266.403	20.914.314	20.816.763	24.294.519	275.910.266
11252003	100000000	ITCD-Divida Ativa	367.706	382.411	781.963	763.379	948.539	871.632	712.254	686.710	649.347	735.281	814.654	722.778	8.436.599
11252005	100000000	ITCD - Multas	350.964	431.092	408.031	459.784	508.533	551.488	462.296	704.649	643.011	656.860	646.889	655.945	6.479.543
11252006	100000000	ITCD - Juros de Mora	319.483	417.436	233.571	342.181	278.937	466.358	307.067	369.890	337.535	344.805	339.571	344.324	4.101.159
11252007	100000000	ITCD - Divida Ativa - Multas	10.843	20.022	62.570	55.584	72.587	50.953	44.513	114.002	102.229	104.361	104.099	102.674	845.246
11252008	100000000	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	50.259	76.803	204.688	146.231	168.738	175.831	139.517	410.370	367.993	375.666	377.639	369.593	2.863.328
11253000	100000000	ITBI	45.083.295	43.623.418	41.228.176	40.582.079	38.436.860	37.650.738	41.096.931	41.520.408	38.028.835	41.185.538	37.518.510	39.640.953	485.595.742
11253001	100000000	ITBI-Principal	44.584.560	43.205.533	40.748.224	40.228.814	38.030.610	36.834.427	40.232.859	40.711.723	37.238.090	40.328.215	36.695.959	38.758.760	477.597.773
11253003	100000000	ITBI-Divida Ativa	273.789	224.424	241.142	142.686	199.235	601.855	646.693	446.666	426.696	456.517	461.495	499.491	4.619.687
11253005	100000000	ITBI - Multas	139.850	114.395	129.440	131.627	133.860	79.877	82.749	173.762	179.194	199.630	179.219	186.278	1.729.882
11253006	100000000	ITBI - Juros de Mora	39.489	35.860	84.428	60.495	52.175	33.429	14.798	67.671	69.786	77.745	69.796	72.545	678.216
11253007	100000000	ITBI - Divida Ativa - Multas	13.215	10.865	6.340	4.802	5.397	49.284	52.834	29.265	27.926	29.956	27.192	30.065	287.141
11253008	100000000	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	32.393	32.341	18.604	13.655	15.584	51.868	67.997	91.321	87.143	93.475	84.850	93.814	683.044
11400000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.439.443.731	1.206.715.440	1.266.676.631	1.325.043.750	1.291.973.162	1.345.705.909	1.395.654.376	1.446.200.651	1.489.591.591	1.469.633.347	1.500.418.609	1.520.608.095	16.697.665.291
11450000	100000000	ICMS	1.097.035.817	916.049.340	973.749.062	1.023.792.016	985.033.203	1.033.753.098	1.074.398.081	1.144.857.161	1.182.166.120	1.155.690.949	1.190.900.618	1.199.799.690	12.977.225.157
11450001	100000000	ICMS-Principal	1.069.421.201	894.202.471	949.172.112	1.000.720.859	959.484.380	1.008.081.849	1.046.794.981	1.109.619.269	1.146.217.784	1.119.320.651	1.153.766.624	1.163.227.310	12.620.029.491
11450003	100000000	ICMS-Divida Ativa	9.623.317	8.246.866	7.862.870	8.238.921	10.384.600	9.931.184	10.488.761	11.448.286	11.734.496	12.443.180	13.125.980	12.253.457	125.781.917
11450005	100000000	ICMS - Multas	3.276.606	2.590.682	2.549.768	2.271.553	3.015.752	2.172.309	3.287.342	4.275.176	4.623.600	4.622.272	4.406.895	4.469.226	42.011.182
11450006	100000000	ICMS - Juros de Mora	2.623.821	1.392.743	3.265.475	2.075.909	2.081.337	1.840.292	3.133.925	3.188.501	3.119.958	3.119.062	2.973.728	3.015.788	31.830.538
11450007	100000000	ICMS - Divida Ativa - Multas	652.339	500.960	458.345	557.196	685.705	756.841	562.320	1.467.730	1.536.304	1.528.675	1.560.387	1.592.803	11.859.606
11450008	100000000	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	1.826.019	1.487.052	1.411.858	1.504.987	1.770.526	2.255.516	1.651.426	3.772.040	3.948.274	3.928.668	4.010.166	4.093.475	31.660.007
11450021	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	9.598.703	7.620.166	9.025.101	8.411.083	7.609.677	8.713.119	8.468.154	10.612.895	10.962.940	10.705.683	11.035.140	11.125.626	113.888.286
11450025	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	11.215	4.155	3.059	8.654	818	1.313	9.641	13.868	13.570	13.566	12.934	13.117	105.910
11450026	100000000	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	2.599	4.245	474	2.855	410	676	1.532	9.396	9.194	9.191	8.763	8.887	58.220
11451000	100000000	ISS	342.407.913	290.666.100	292.927.569	301.251.734	306.939.958	311.952.811	321.256.294	301.343.490	307.425.471	313.942.398	309.517.990	320.808.405	3.720.440.134
11451001	100000000	ISS-Principal	335.931.537	286.089.116	288.209.596	296.726.964	302.006.200	307.278.202	316.397.004	294.748.752	301.124.911	306.957.299	302.831.801	313.840.960	3.652.142.340
11451003	100000000	ISS-Divida Ativa	2.522.838	2.249.266	2.097.119	2.131.076	2.144.128	2.161.707	2.093.295	2.815.516	2.754.591	3.124.388	2.913.796	3.027.898	30.035.618
11451005	100000000	ISS - Multas	1.920.095	1.055.900	1.218.175	1.206.558	1.323.097	1.163.289	1.299.472	1.275.574	1.165.883	1.340.320	1.294.673	1.372.790	15.635.824
11451006	100000000	ISS - Juros de Mora	1.366.198	564.756	806.418	747.792	1.022.198	910.638	1.017.155	901.686	824.147	947.454	915.186	970.406	10.994.036
11451007	100000000	ISS - Divida Ativa - Multas	107.092	101.964	75.623	72.820	87.687	75.547	68.610	299.961	291.343	294.526	292.578	298.910	

11210407	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas	843	560	207	532	1.516	369	532	-	-	-	-	-	4.558
11210408	287000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros	3.761	2.471	883	2.317	7.362	1.834	2.684	-	-	-	-	-	21.313
11219801	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	277.419	249.945	202.291	298.517	205.819	201.034	256.717	249.774	248.405	300.987	237.489	229.296	2.957.693
11219803	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	496	1.247	482	399	796	448	1.662	-	-	-	-	-	5.530
11219805	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	0	-	0	-	0	-	0	-	-	-	-	-	1
11219806	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	0	-	1	-	0	-	1	-	-	-	-	-	2
11219807	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	50	125	48	40	80	46	166	-	-	-	-	-	554
11219808	100100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de M	220	564	225	195	330	210	704	-	-	-	-	-	2.447
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.437.154	11.550.358	8.901.790	14.256.287	105.109.115	54.316.740	33.239.390	27.647.553	26.143.264	24.533.154	8.568.347	8.509.305	332.212.458
11220101	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	9.618	1.218	1.218	1.218	1.218	3.420	12.470	-	174	-	-	24	30.578
11220101	111000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	277.759	144.163	249.621	236.491	282.289	209.580	242.586	224.547	179.709	198.088	175.439	109.335	2.529.606
11220101	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	5.740.822	4.713.930	4.368.844	9.192.479	98.013.048	20.989.859	21.728.766	22.437.171	21.065.798	19.274.414	3.551.064	3.270.956	234.347.150
11220101	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	43.724	56.023	91.487	117.969	84.534	22.144	108.432	32.274	16.490	5.497	60.463	98.940	737.977
11220101	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	52.450	50.920	46.242	31.590	57.000	52.190	54.471	36.384	46.889	36.117	67.077	50.466	581.797
11220101	183000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	-	3.659.377	1.379.975	2.293.370	3.423.946	30.345.431	7.305.826	-	-	-	-	-	48.407.925
11220101	184000000	Taxas pela Prestação de Serviços -Principal	-	182	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	182
11220102	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	233	111	15	122	164	40	132	-	-	-	-	-	816
11220103	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.264.057	2.054.213	1.938.692	1.711.670	2.040.368	1.660.992	2.379.825	2.846.511	2.750.419	2.928.249	2.874.881	3.064.302	28.514.178
11220105	100100000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	105.133	77.686	73.024	66.914	281.323	257.178	358.990	259.720	280.598	238.661	128.934	120.178	2.248.339
11220105	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	106.134	77.701	73.076	66.595	281.584	255.502	358.994	211.409	239.895	279.302	244.221	281.209	2.475.620
11220105	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	771	289	459	784	1.399	303	-	945	-	-	252	505	5.707
11220105	171000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	326	198	89	136	250	158	295	129	308	259	265	107	2.520
11220106	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	198.560	119.686	95.008	77.052	101.047	89.155	69.938	130.102	147.632	171.884	150.295	173.057	1.523.415
11220106	120000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	121	61	85	211	989	43	-	-	-	-	-	-	1.511
11220107	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	121.660	107.375	97.836	76.272	93.493	70.097	279.227	321.852	310.232	307.017	288.336	293.766	2.367.165
11220108	114000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros	515.018	487.177	481.350	383.415	446.462	360.649	339.438	1.146.509	1.105.119	1.093.666	1.027.119	1.046.461	8.432.385
11225201	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	769	-	4.769	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.539
11225205	171000000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas	-	47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela DF-Legal.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
(4) Projeções fornecidas pela ADASA.
Elaboração: Gerência de Previsão e Análise Fiscal/COAF/SUAE/SEFAZ/SEEC.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 A 2027

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar alteração da o Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), Lei nº 7.549/2024, o presente estudo altera o Estudo Técnico n.º 15/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs [182241234](#) e [182241600](#)), que apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEFAZ/SEEC), para os exercícios de 2025 a 2027.

A alteração do Estudo Técnico n.º 15/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN se justifica pela inclusão da renúncia de receita decorrente da concessão de remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativa aos "imóveis localizados em áreas declaradas de utilidade e necessidade pública, desapropriadas para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S"; consoante determinação do Gabinete da Secretaria de Economia (doc. [187564649](#) do processo [00392-00013519/2025-01](#)).

Seguindo a recomendação contida no Relatório nº 03/2023-DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF (R.1 Subtópico 3.2.1) da Controladoria Geral do Distrito Federal, o estudo apresenta ainda a projeção da renúncia das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento (TFE) e de Fiscalização de Obras (TEO), administradas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal), cuja fonte foi

a Nota Técnica n.º 6/2024 - DF-LEGAL/SUREF (doc. [143857235](#) do processo SEI [04044-00010469/2024-69](#)).

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da Lei nº 7.549/24 (LDO 2025), alterada pela Lei nº 7.610/24, bem como pelas alterações propostas por meio dos Estudos Técnicos n.º 13 e 15/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEREN (docs. [176598755](#) e [182241600](#)) e pelo Estudo Técnico n.º 33/2025 - SEEC/SEFAZ/SUAE/COAP/GEPAF (doc. [180561178](#)). Considera-se igualmente a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio.

Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda - SEFAZ/SEEC (doc. [187585387](#) do processo [00392-00013519/2025-01](#)), observando o disposto no Parecer Jurídico n.º 223/2021 - PGDF/PGCONS, que trata de alterações promovidas na projeção da renúncia de receita tributária consignada na lei de diretrizes orçamentária do exercício financeiro em curso para inclusão de proposta de concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária.

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com a LDO 2025 retratada acima.

ITEM	AÇÃO	TRIBUTO	MODALIDADE	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO	2025	2026	2027
309	DECRÉSCIMO	ITCD	ISENÇÃO	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	00390-00004131/2023-04	(13.889.040)	-	-
238	INCLUSÃO	IPTU	REMISSÃO	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	Imóveis localizados em áreas declaradas de utilidade e necessidade pública, desapropriadas para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S	00392-00013519/2025-01	13.889.040	-	-
TOTAL DE ACRÉSCIMOS (A)							-	-	-
TOTAL DE DECRÉSCIMOS (B)							(13.889.040)	-	-
TOTAL DE INCLUSÕES (C)							-	-	-
TOTAL DE EXCLUSÕES (D)							13.889.040	-	-
TOTAL GERAL (A+B+C+D)							-	-	-

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2025, e cujo valor foi inserido na presente alteração; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu ampliação de seu valor original na presente alteração; "Decréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2025 mas que sofreu redução de seu valor original na presente alteração; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2025 e retirado na presente alteração.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2025 a 2027 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2023. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEFAZ/SEEC ao longo de 2023, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2024. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2027¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2024	2025	2026	2027
2023	1,0422	1,0796	1,1201	1,1601

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 21/06/2024, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram: 4,01% para 2024, 3,86% para 2025, 3,65% para 2026 e 3,50% para 2027.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP, TEO, TFE e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [187733548](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; conforme estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que tratou da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 9.180,8 milhões para 2025, R\$ 9.133,2 milhões para 2026 e R\$ 9.351,7 milhões para 2027, conforme tabelas a seguir:

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
ICMS	7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	82,28%
IPTU	378.795.252	236.155.727	241.151.397	4,13%
IPVA	272.480.861	281.596.025	291.008.834	2,97%
ISS	473.068.795	476.790.378	486.153.468	5,15%
ITBI	406.848.769	369.352.758	387.569.410	4,43%
ITCD	63.737.494	79.826.075	82.224.249	< 1%
Taxa de Expediente	20.387	21.151	21.906	< 1%
Taxa de Limpeza Pública	19.353.928	19.119.376	19.224.607	< 1%
Taxa de Estabelecimentos	900.341	934.374	968.011	< 1%
Taxa de Obras	1.028.532	1.067.410	1.105.837	< 1%
Débitos Não Tributários	10.859.465	6.391.827	4.007.511	< 1%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 19/11/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2025 a 2027
DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R\$ 1,00

MODALIDADE	2025	2026	2027	TOTAL (%) ¹
Anistia	333.817.042	189.786.584	116.123.270	3,64%
Crédito presumido	853.473.045	885.463.790	917.071.040	9,30%
Isenção	3.306.573.029	3.471.290.631	3.601.339.660	36,02%
Outros	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	12,87%
Redução de Alíquota	321.078.641	333.113.638	345.004.362	3,50%
Redução de Base de Cálculo	2.837.434.918	2.943.823.251	3.048.905.084	30,91%
Remissão	346.882.777	83.924.112	53.707.429	3,78%
TOTAL	9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	100%

Elaboração: Gerência de Acompanhamento da Renúncia (SEFAZ/SEF/SUAE/COAP/GEREN), por ocasião da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO 2025), consoante Processo SEI 04033-00005123/2024-12. Em 19/11/2025.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2025. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)				R\$ 1,00				
ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
1	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - RECUPERA-DF	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14	348.681	222.605	142.116	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
2	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	450.223	287.432	183.503	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
3	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	1.836.568	1.172.505	748.551	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
4	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	27.922	17.826	11.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
5	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	31.502.575	20.111.922	12.839.865	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
6	ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Convênio ICMS 116/23 e Lei Complementar nº 1.025/23	241.048.834	136.054.160	82.423.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
7	ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	15.301.118	15.874.650	16.441.306	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
8	ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	54.936.874	56.996.074	59.030.588	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
9	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.993.239	3.105.435	3.216.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
10	ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	504.864	523.788	542.485	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
11	ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.197.451	1.242.335	1.286.681	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
12	ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
13	ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	12.293.067	12.753.848	13.209.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
14	ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 10	72.377.419	75.090.344	77.770.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
15	ICMS	Crédito presumido	Saídas realizados por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	19.428.821	20.157.071	20.876.592	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
16	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017 e Convênio ICMS 27/2006	11.125.599	11.542.620	11.954.642	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
17	ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
18	ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	134.146.428	139.174.641	144.142.577	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
19	ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	426.605.978	442.596.457	458.395.248	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
20	ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.870.488	1.940.600	2.009.871	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
21	ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	160.097	166.098	172.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
22	ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	41.333.707	42.883.019	44.413.758	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
23	ICMS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Convênio ICMS 90/22, conforme Processo SEI 00040-00025331/2022-27	5.828.698	6.047.175	6.263.033	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
24	ICMS	Crédito presumido	Operações com óleo diesel e biodiesel, destinados às empresas de transporte público de passageiros.	Convênio ICMS 21/23, implementado pelo Decreto nº 44.478/23	41.852.425	43.421.180	44.971.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
25	ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	2.058.462	2.135.620	2.211.852	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
26	ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	20.722	21.498	22.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
27	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	292.937	303.917	314.766	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
28	ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	318	330	342	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
29	ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	1.071.758	1.111.931	1.151.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
30	ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	365.428	379.126	392.659	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
31	ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	89.434	92.787	96.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
32	ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	122	126	131	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
33	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	906.693	940.679	974.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
34	ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	108.440	112.505	116.521	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
35	ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	4.220.559	4.378.758	4.535.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
36	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	367.603.842	381.382.743	394.996.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
37	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de horticolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	387.597.010	402.125.315	416.479.460	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
38	ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	242.588	251.681	260.665	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
39	ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	315.174	326.988	338.660	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
40	ICMS	Isenção	A saída de leite fluído, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	5.755	5.971	6.184	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
41	ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	15.310.461	15.884.343	16.451.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
42	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	1.139	1.182	1.224	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
43	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	243.823	252.962	261.991	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
44	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	1.864.715	1.934.611	2.003.668	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
45	ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	1.792.170	1.859.345	1.925.716	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
46	ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	18.474	19.166	19.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
47	ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	52.886	54.868	56.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
48	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
49	ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.100.686	1.141.943	1.182.706	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
50	ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	116.027	120.376	124.673	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
51	ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	172.847	179.325	185.727	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
52	ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	8.986	9.323	9.656	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
53	ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	5.722	5.937	6.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
54	ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	688.782	714.600	740.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
55	ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	20.130	20.884	21.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
56	ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruza, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.496.939	1.553.049	1.608.486	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
57	ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	153	159	165	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
58	ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	204.464	212.128	219.700	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
59	ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
60	ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
61	ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	8.454	8.771	9.084	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
62	ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	15.766.118	16.357.080	16.940.957	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
63	ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.236.793	2.320.635	2.403.471	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
64	ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
65	ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	4.047.527	4.199.241	4.349.136	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
66	ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	95.754	99.343	102.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
67	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.571.221	5.780.047	5.986.370	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
68	ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	35.294.290	36.617.227	37.924.304	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
69	ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
70	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	191.528.904	198.707.985	205.801.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
71	ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	2.617	2.715	2.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
72	ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
73	ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	992.222	1.029.414	1.066.159	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
74	ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
75	ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	253.401	262.899	272.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
76	ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	148.044	153.594	159.076	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
77	ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	2.089.208	2.167.518	2.244.889	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
78	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	480.891	498.916	516.725	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
79	ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
80	ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
81	ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	7.249.632	7.521.370	7.789.850	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
82	ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	264	273	283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
83	ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
84	ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	126.893	131.649	136.349	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
85	ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	104.725.215	108.650.632	112.528.992	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
86	ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	2.558.620	2.654.524	2.749.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
87	ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	28.583.322	29.654.711	30.713.257	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
88	ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	18.922	19.632	20.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
89	ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	70.988.909	73.649.787	76.278.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
90	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	5.590.566	5.800.117	6.007.156	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
91	ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	113.976	118.248	122.469	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
92	ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários” instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	39.254	40.726	42.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
93	ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	74.192	76.973	79.721	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
94	ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	26.493	27.486	28.467	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
95	ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	91.163	94.580	97.956	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
96	ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	2.281.937	2.367.471	2.451.980	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
97	ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	630.391.780	654.020.766	677.366.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
98	ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.630.898	1.692.029	1.752.427	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
99	ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.879.461	1.949.909	2.019.512	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
100	ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
101	ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
102	ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
103	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	416	431	447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
104	ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	55.239	57.309	59.355	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
105	ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	25.701	26.664	27.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
106	ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
107	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	75.449.302	78.277.466	81.071.648	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
108	ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	42.197.835	43.779.537	45.342.279	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
109	ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	23.714	24.603	25.481	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
110	ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
111	ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
112	ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	656.874	681.495	705.822	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
113	ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	4.456	4.623	4.788	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
114	ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	184.055	190.954	197.770	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
115	ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	2.921.739	3.031.255	3.139.458	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
116	ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	203.102	210.715	218.237	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
117	ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	93.116	96.606	100.055	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
118	ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodeiros ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
119	ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	58.338	60.524	62.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
120	ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	3.039.172	3.153.089	3.265.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
121	ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	154	160	166	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
122	ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
123	ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
124	ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	43.557	45.189	46.802	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
125	ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	919.865	954.344	988.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
126	ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	51.610.988	53.545.523	55.456.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
127	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	62.744.618	65.096.475	67.420.139	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
128	ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	98.328	102.013	105.655	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
129	ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
130	ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	193.800	201.064	208.241	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

11/25

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
131	ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.590.783	4.762.860	4.932.873	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
132	ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.718	6.970	7.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
133	ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
134	ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	7.576	7.860	8.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
135	ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	7.248.404	7.520.096	7.788.531	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
136	ICMS	Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	258	268	278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
137	ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	249.694	259.053	268.300	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
138	ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	504.434	523.341	542.022	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
139	ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	16.944.298	17.579.421	18.206.931	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
140	ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.251.813	1.298.734	1.345.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
141	ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.329.536	2.416.854	2.503.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
142	ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	73.876	76.645	79.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
143	ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
144	ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	5.095	5.286	5.475	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
145	ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	4.019	4.169	4.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
146	ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	130.482	135.373	140.205	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
147	ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	5.584.621	5.793.949	6.000.768	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
148	ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	11.532.004	11.964.258	12.391.330	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
149	ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 185	530.932	550.833	570.495	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
150	ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	72.474	75.191	77.875	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
151	ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	20.493	21.261	22.020	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
152	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	262	272	282	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
153	ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 190	907	941	974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
154	ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 193	35.518.597	36.849.941	38.165.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
155	ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	53.506.904	55.512.505	57.494.062	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
156	ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	105.091.269	109.030.406	112.922.323	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
157	ICMS	Isenção	Saída de beralha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/2019, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.503.307	3.634.622	3.764.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
158	ICMS	Isenção	Operações internas com apara de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	96.937	100.570	104.160	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
159	ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.351/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
160	ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.336/21	3.225	3.346	3.465	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
161	ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, homologados pelos Decretos Legislativos nº 2.291/20 e 2.352/20	21.006.752	21.794.148	22.572.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
162	ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.323/21	155.534.315	161.364.210	167.124.219	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
163	ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.341/21	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
164	ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.322/21	40.389	41.903	43.399	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
165	ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00036413/2021-16	2.898.525	3.007.170	3.114.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
166	ICMS	Isenção	Operações com medicamentos relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuam na área da saúde.	Convênio ICMS 32/22, conforme processo SEI 00040-00017583/2022-82	62.741	65.093	67.416	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
167	ICMS	Isenção	Operações com o medicamento Elevidys (delandistrogene moxeparvovec), destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD)	Convênio ICMS/CONFAZ 56/24, conforme processo SEI 04044-00009487/2024-06	9.399.201	9.751.511	10.099.598	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
168	ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.181.550.826	1.225.838.916	1.269.596.094	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
169	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	3.347.610	3.473.089	3.597.063	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
170	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equínos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	86.669	89.918	93.128	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
171	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	18.843.619	19.549.935	20.247.784	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
172	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	15.681.408	16.269.194	16.849.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
173	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	50.318.846	52.204.948	54.068.440	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
174	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	704.746.584	731.162.612	757.261.974	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
175	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	972.054.764	1.008.490.310	1.044.489.078	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
176	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	63	65	68	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
177	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	31.810.767	33.003.131	34.181.201	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

14/25

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
178	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	31.461.164	32.640.424	33.805.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
179	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	63	65	67	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
180	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36,39, 41 e 50	63.749.707	66.139.238	68.500.125	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
181	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	3.591	3.726	3.859	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
182	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	43.621.140	45.256.192	46.871.643	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
183	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	59.577	61.810	64.016	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
184	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	561.073	582.103	602.882	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
185	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	458.713	475.907	492.895	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
186	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	221.893.826	230.211.076	238.428.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
187	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	379.439	393.661	407.714	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
188	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	1.505.436	1.561.864	1.617.616	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
189	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	220.555	228.822	236.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
190	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	32.656	33.880	35.089	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
191	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.164.101	2.245.218	2.325.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
192	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	248	257	266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
193	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	2.021	2.097	2.172	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
194	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	826.586	857.569	888.180	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
195	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	273	283	293	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
196	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	120.049	124.549	128.995	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
197	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 58	10.834	11.240	11.641	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
198	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 59	152.859.043	158.588.661	164.249.594	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
199	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i>	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.081.429	1.121.964	1.162.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
200	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	3.369	3.495	3.620	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
201	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.358/21	230.750.208	239.399.422	247.944.952	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
202	ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas	Convênio ICMS 81/23, conforme processo 04034-00009269/2023-10	468.946	519.235	537.769	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
203	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	6.498.112	4.148.535	2.648.510	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
204	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	405.997	259.197	165.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
205	ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	111.461.837	71.159.637	45.429.777	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS					7.553.716.454	7.661.985.822	7.838.311.711	
206	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	230.268	147.008	93.853	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
207	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.243.737	1.432.450	914.506	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
208	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	72.039	45.992	29.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
209	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.375.753	4.708.840	3.006.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
210	IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	5.716.256	3.226.402	1.954.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
211	IPTU	Anistia	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00030414/2025-56	4.410.409	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
212	IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	441.338	457.881	474.225	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
213	IPTU	Isenção	Imóveis edificados e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	2.100.246	2.178.970	2.256.750	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
214	IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	573.848	595.358	616.610	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
215	IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	17.199.925	17.844.630	18.481.607	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
216	IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.346.744	1.397.224	1.447.099	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
217	IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
218	IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	60.409	62.674	64.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
219	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	10.764.934	11.168.437	11.567.102	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
220	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	59.181	61.399	63.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
221	IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	38.125	39.554	40.965	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
222	IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	5.869.473	6.089.479	6.306.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
223	IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
224	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	145.876	151.344	156.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
225	IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	98.046.627	101.721.711	105.352.738	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
226	IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	19.648.784	20.385.279	21.112.946	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
227	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 4º	691.358	717.273	742.876	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
228	IPTU	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	2.704.230	24.610.152	25.488.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
229	IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	1.364.205	1.415.339	1.465.861	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
230	IPTU	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	34.617.461	36.342.717	38.643.058	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
231	IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	7.271	7.544	7.813	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
232	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	450.903	287.866	183.780	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
233	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	171.117	109.245	69.744	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
234	IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.482.237	946.292	604.132	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
235	IPTU	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	130.462.577	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
236	IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00030414/2025-56	6.061.381	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
237	IPTU	Remissão	Imóveis edificadoss dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas, cujos fatos geradores da obrigação tributária correspondente tenham ocorrido até o exercício de 2025	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00001-00006763/2025-01	10.544.997	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
238	IPTU	Remissão	imóveis localizados em áreas declaradas de utilidade e necessidade pública, desapropriadas para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S	Projeto de lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00392-00013519/2025-01	13.889.040	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPTU					378.795.252	236.155.727	241.151.397	
239	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	13.972	8.920	5.695	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
240	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	314.198	200.591	128.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
241	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	23.184	14.801	9.449	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
242	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.142.873	729.635	465.814	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
243	IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.017.627	574.375	347.963	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
244	IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
245	IPVA	Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	2.250	2.335	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
246	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	922.816	957.406	991.581	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
247	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	43.888	45.533	47.158	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
248	IPVA	Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	1.058.409	1.098.081	1.137.278	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
249	IPVA	Isenção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	1.271.358	1.319.013	1.366.096	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
250	IPVA	Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	660.134	684.878	709.325	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
251	IPVA	Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	4.273.795	4.433.990	4.592.264	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
252	IPVA	Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	102.960.266	106.819.528	110.632.526	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
253	IPVA	Isenção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	4.679	4.854	5.027	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
254	IPVA	Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	94.908.284	98.465.733	101.980.536	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
255	IPVA	Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	14.066	14.593	15.114	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
256	IPVA	Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	475.017	492.822	510.414	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
257	IPVA	Isenção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	61.353.082	63.652.781	65.924.911	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
258	IPVA	Isenção	Veículos destinados à aprendizagem emplacados e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAEFiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	30.725	31.877	33.014	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
259	IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.622.341	1.683.152	1.743.233	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
260	IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
261	IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	311.885	323.575	335.126	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
262	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	10.467	6.682	4.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
263	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	2.973	1.898	1.212	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
264	IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	38.071	24.306	15.517	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
Subtotal IPVA					272.480.861	281.596.025	291.008.834	
265	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	191.792	122.444	78.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
266	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	128.752	82.198	52.477	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
267	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.407	2.814	1.796	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
268	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	778.208	496.825	317.183	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
269	ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	21.514.307	12.143.228	7.356.505	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
270	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei Complementar nº 934/2017	3.129.071	3.246.358	3.362.239	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
271	ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
272	ISS	Crédito presumido	A projetos no âmbito do turismo criativo credenciados pela Secretaria de Turismo	Projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, conforme Processo SEI 04009-00000846/2021-17	1.279.470	1.327.429	1.374.812	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
273	ISS	Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	147.963.294	153.509.404	158.989.030	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
274	ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	201.921.210	209.489.826	216.967.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
275	ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	86.377.030	89.614.701	92.813.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
276	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.187.889	758.374	484.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
277	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	134.019	85.560	54.623	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
278	ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.179.876	4.583.788	2.926.384	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS					473.068.795	476.790.378	486.153.468	
279	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	2.799	1.787	1.141	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
280	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	13.680	8.734	5.576	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
281	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	10	6	4	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
282	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	192.487	122.888	78.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

20/25

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
283	ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	75.850	42.811	25.936	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
284	ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	1.962.134	2.035.681	2.108.346	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
285	ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	16.081.525	16.684.309	17.279.867	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
286	ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
287	ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
288	ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
289	ITBI	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 7º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
290	ITBI	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	12.644.057	17.252.555	23.003.407	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
291	ITBI	Redução de Alíquota	Redução de 3 para 1% da alíquota do imposto para imóveis novos e de 3 para 2% nos demais casos do §3º do art. 2º da Lei nº 3.830/06.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04044-00041075/2024-52	321.078.641	333.113.638	345.004.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
292	ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
293	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.173	5.218	3.331	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
294	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	73	47	30	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
295	ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	114.992	73.413	46.868	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
296	ITBI	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	54.663.099	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI					406.848.769	369.352.758	387.569.410	
297	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	36.123	23.062	14.723	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
298	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	32.852	20.973	13.390	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
299	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	11.495	7.339	4.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
300	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	298.031	190.270	121.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
301	ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	1.080	609	369	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
302	ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	101.027	104.814	108.556	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
303	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	356.589	369.955	383.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
304	ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
305	ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
306	ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	2.220.570	2.303.803	2.386.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
307	ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	199.759	207.246	214.644	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
308	ITCD	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 6º	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
309	ITCD	Isenção	Imóveis provenientes de programa habitacional de interesse social de propriedade privada, no período compreendido entre a emissão da carta de "habite-se" e a transmissão do imóvel ao beneficiário	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00390-00004131/2023-04	59.073.485	75.697.381	78.399.452	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
310	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	137.491	87.777	56.039	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
311	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	14.924	9.528	6.083	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
312	ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.247.317	796.314	508.383	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD					63.737.494	79.826.075	82.224.249	
313	Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	20.387	21.151	21.906	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente					20.387	21.151	21.906	
314	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16	33.060	21.106	13.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
315	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	258.804	165.226	105.484	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
316	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	1.052.848	672.161	429.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

22/25

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
317	TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	553.621	312.478	189.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
318	TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.912.244	5.096.370	5.278.288	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
319	TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	461.893	479.206	496.311	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
320	TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	536.227	556.326	576.185	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
321	TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	24.719	25.646	26.561	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
322	TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	107.407	111.432	115.410	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
323	TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	22.445	23.287	24.118	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
324	TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	595.757	618.088	640.151	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
325	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	18.185	18.867	19.540	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
326	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	3.500	3.632	3.761	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
327	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	871	903	935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
328	TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	2.250	2.334	2.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
329	TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	3.675	3.812	3.948	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
330	TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	10.352.921	10.740.980	11.124.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
331	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Lei nº 7.375/23, art. 9º	373	387	401	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
332	TLP	Isenção	Imóveis pertencentes às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF que constituem a sua sede, assim como aqueles vinculados às suas finalidades essenciais	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00071-00000389/2023-17	8.298	8.609	8.916	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
333	TLP	Isenção	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	970	1.115	1.338	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
334	TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	531	551	571	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

ITEM	TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
335	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	79.386	50.682	32.356	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
336	TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	322.951	206.179	131.629	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
337	TLP	Remissão	Imóvel pertencente à BIOTIC S.A., localizado no Lote 1 do Parque Tecnológico de Brasília.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04005-00000103/2024-01	993	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP					19.353.928	19.119.376	19.224.607	
338	TEO	Isenção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II – as obras em prédios sedes de embaixadas; III – as autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas; IV – as obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas; V – as obras executadas por imposição do Poder Público; VI – as sedes de partidos políticos; VII – as sedes das entidades sindicais; VIII – templos de qualquer culto; IX – o beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m2 (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal; X – as obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal; XI – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores.	Lei Complementar nº 783/08, art. 27	1.028.532	1.067.410	1.105.837	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TEO					1.028.532	1.067.410	1.105.837	
339	TFE	Isenção	I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais; II – os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores; III – os templos de qualquer culto; IV – as instituições beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei; V – as microempresas relativo ao primeiro ano de sua criação; VI – os ambulantes; VII – os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei; VIII – as entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores; IX – os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	Lei Complementar nº 783/08, art. 19	900.341	934.374	968.011	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TFE					900.341	934.374	968.011	
340	Débitos Não Tributários	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2023	Lei Complementar nº 1.025/23	10.859.465	6.391.827	4.007.511	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Débitos Não Tributários					10.859.465	6.391.827	4.007.511	

ITEM	TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
Total Geral					9.180.810.277	9.133.240.922	9.351.746.940	